ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

L E I Nº 2.590, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Abre um Crédito Suplementar destinado ao reforço de rubricas orçamentárias do Legislativo, no valor de NCz$51.000,00.

G L E N I O L E M O S, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento aosdisposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o artigo 43, item III, da Lei Federal nº4.320, de 17.03.64, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCz$51.000,00 (cinqüenta e um mil cruzados novos), destinados ao reforço das seguintes rubricas orçamentárias da Câmara Municipal:

1.1.1-3.1.2.3	- Combustíveis e Lubrificantes . . .	NCz$ 500,00
-3.1.2.16	- Mat.Cons.Bens Mov.e Imóveis	NCz$20.000,00
-3.1.3.11	- Passagens e Bagagens	NCz$ 1.483,20
-3.1.3.17	- Serviço de Divulgação	NCz$ 600,00
-3.1.4.12	- Outros Encargos UVERGS	NCz$ 1.820,11
-3.1.4.18	- Recepções e Homenagens	NCz$ 4.000,00
-3.2.5.4	- Contribuição SISPREM	NCz$12.696,69
-4.1.2.0	- Aq.M.E.Mov.Utens.Diversos . . .	NCz$ 9.900,00
		NCz$51.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, a redução parcial das seguintes rubricas:

1.1.1 - 3.1.1.1.02	- Venc. e Vantagens Fixas . . .	NCz$ 8.000,00
3.1.1.1.02	- Subsídios dos Vereadores . . .	NCz$ 5.000,00
3.1.2.13	- Mat.Conservação Veículos . . .	NCz$ 500,00
3.1.3.3	- Assinatura de Jorn.e Revistas.	NCz$ 3.000,00
3.1.3.15	- Serv.Cons.Bens Mov.e Imóveis .	NCz$23.000,00
3.1.4.20	- Encargos Gerais Gabinete . . .	NCz$ 9.500,00
4.1.2.0.02	- Aq. Veíc. Automotores	NCz$ 1.000,00
4.1.2.0.03	- Aq. Livros e Rev.Técnicas . .	NCz$ 1.000,00
		NCz$51.000,00

. . .

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

. . .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Scanned by CamScanner